

- Lei Nº 317 -

⌘ Autoriza o chefe do Executivo a assinar Convênio com o Estado de Minas Gerais, através da Secretaria de Estado da Educação, para expansão e melhoria do Ensino da Educação Física com a construção de uma quadra poliesportiva na Escola Estadual ⌘ Alysson Roberto Bruno¹.

O povo do município de Planura, por seus representantes decreta, e eu, Prefeito municipal, sanciono a seguinte Lei:

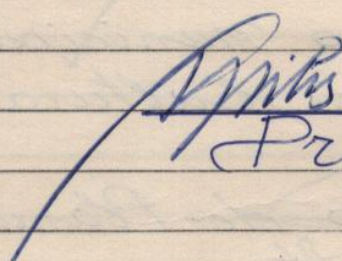
Art. 1º - Fica o Prefeito, por força desta Lei, autorizado a assinar com o Estado de Minas Gerais, através da Secretaria de Estado da Educação, Convênios e Termos Aditivos para a Execução do Projeto ⌘ Implementação da Educação Física nas Escolas Estaduais de 1º Grau¹.

Art. 2º - Fica o Prefeito municipal autorizado, ainda, a tomar todas providências, jurídicas, orçamentárias, financeiras e contábeis, relativas aos

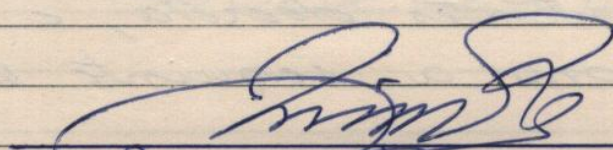
Convênios a serem assinados.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura m. de Planura,
23 de novembro de 1981.



Prefeito



Secretário